



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

LEI MUNICIPAL Nº 532/2018

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2018)

**Publicado na data supra
e no local de costume**

Em 05 / 10 / 2018

Assinado
Visto

"Dispõe sobre a
gratuidade da emissão
de certidão negativa
emitida pelos Órgão
Públicos do Município
de Nova Nazaré e da
outras providencias".

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial § 8º do Art. 207, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º-Torna gratuito a expedições de Certidões Negativas juntos aos Órgãos Público Municipais.

Art.2º-O Poder Executivo Municipal providenciará a expedição de certidões negativa eletronicamente e regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle
Presidente
Câmara Municipal-Nova Nazaré-MT